



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017.

CANCELA PARCIALMENTE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR, EMPENHADA NO EXERCÍCIO DE 2016, CONSIDERANDO A ANULAÇÃO PARCIAL DO LOTE 03, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES, no uso de suas atribuições legais conferidas nas Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica Municipal, e no exercício da direção da Mesa Diretora, tendo em vista o superior e predominante interesse público, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o **art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei nº 4.320/64**, considerando a anulação parcial do lote nº 03, do pregão presencial nº 13/2016,

DECRETA

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, cancelado parcialmente o crédito empenhado no exercício de 2016, inscrito em Restos a Pagar, no balanço geral da Câmara Municipal de Marataízes, a saber:

01 – Nota de Empenho nº 00447, da Ficha 00018, emitido em 26 de dezembro de 2016, em favor de Cazele Sport Ltda EPP, no valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).

Parágrafo único – O crédito cancelado citado no *caput* deste artigo é invalidado em decorrência da anulação parcial do lote 03 do pregão presencial nº 13/2016, ante a existência de vício insanável na descrição do item 02, sendo necessária a formalização de sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2017, não se admitindo a sua restauração pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condição por parte do credor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos pretendidos.

Marataízes/ES, em 20 de abril de 2017.

WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M